



Agrupamento de Escolas
Ferreira de Castro

ANEXO XIII

CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

JUNHO 2018

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - PRINCÍPIOS	3
ARTIGO 2.º - HORÁRIOS DAS TURMAS	3
ARTIGO 3.º - HORÁRIOS DOS PROFESSORES	4

ARTIGO 1.º - PRINCÍPIOS

O presente regulamento pretende uniformizar os critérios que presidem à elaboração dos horários, do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro (AEFC).

Na elaboração dos horários devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, competindo ao diretor aplica-los no quadro de uma gestão eficaz e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelo consignado no Regulamento Interno e legislação de enquadramento

A elaboração dos horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica, nomeadamente o respeito pelas regras da continuidade pedagógica, aplicadas ao corpo docente (Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho).

Serão respeitados os normativos legais vigentes, nomeadamente as regras e princípios orientadores que constam do Despacho Normativo n.º 4-A/2016 de 16 de junho, com as alterações decorrentes da Circular Conjunta, de 27 de junho de 2017, bem como as matrizes curriculares dos ensinos básico e secundário e ainda o Estatuto da Carreira Docente (Decreto- Lei 139-A/90 com as alterações que lhe foram sucessivamente introduzidas).

Ter-se-á em consideração também o Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio republicado no Despacho Normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril.

ARTIGO 2.º - HORÁRIOS DAS TURMAS

1. Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo, os horários dos alunos são em regime normal de funcionamento, no caso específico do 1.º ciclo com atividades até às 17.30h;
2. A vigilância das crianças e alunos durante o intervalo da manhã é considerada tempo letivo;
3. A oferta complementar do 1.º ciclo corresponde à disciplina de educação para a cidadania em articulação com as tecnologias de comunicação e informação;
4. As componentes do currículo são distribuídas com respeito pela carga horária semanal, privilegiando-se a lecionação do português e da matemática no período da manhã;
5. As expressões artísticas e físico-motoras não devem ser marcadas em tempo letivos consecutivos, devendo ser feita a sua distribuição por diferentes dias;
6. As atividades de enriquecimento curricular são após o período letivo curricular, por isso não devem intercalar com nenhuma atividade curricular, estando prevista a flexibilização de horário (haverá dias com 2 tempos de AEC);
7. Alunos integrados em turmas mistas deverão ter a oferta AEC correspondente ao ano de escolaridade.
8. O início das aulas de todas as turmas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo os cursos profissionais será às 08h30m. A conclusão do período da manhã depende da distribuição da carga horária e da gestão dos almoços na cantina. Será possível terminar o turno da manhã às 11h45, às 12h40 e às 13h25. O turno da tarde terminará, no máximo, às 17h35 (pendente da análise da comissão de horários).

9. As medidas de apoio, tais como: apoio ao estudo (2.º ciclo), coadjuvações (sempre que possível), apoio pedagógico, sala de estudo multidisciplinar e programa tutorial individual, serão marcadas nos horários das turmas.
10. Será marcado um tempo semanal comum do Diretor de Turma do ensino secundário com a turma para tratar de assuntos de direção de turma, sempre que possível (tempo retirado da componente não letiva de estabelecimento).
11. As aulas de substituição no ensino secundário devem ocorrer no espaço de diversão solidária onde serão supervisionados por um assistente operacional ou na Biblioteca Escolar onde os professores (substitutos) devem apoiar os alunos, utilizando os recursos e materiais, tais como: computadores, filmes, livros, jornais e revistas que servirão de apoio às atividades aí desenvolvidas.

ARTIGO 3.º - HORÁRIOS DOS PROFESSORES

1. Aos docentes devem ser atribuídos tempos de implementação de projetos de inovação educativa, apoios educativos, dinamização de projetos/clubes, entre outros.
2. No exercício da direção de turma, deve ser atribuído um tempo da componente não letiva a nível de estabelecimento de ensino como complemento de direção de turma;
3. Aos docentes, sempre que possível, deve ser atribuído um dia para a realização de trabalho a nível individual;
4. Serão estabelecidos horários comuns semanais para equipas de trabalho tais como:
 - a) Diretores de curso com o Coordenador Novas Oportunidades (mensal);
 - b) Coordenadores de Departamento com a Diretora (mensal);
 - c) Coordenadores de Departamento e respetivos Coordenadores de Área Disciplinar (mensal);
 - d) Coordenadores Pedagógicos do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
 - e) Equipa da biblioteca.
5. Elaboração de um cronograma para as atividades no ensino profissional, no que respeita à gestão das tarefas da coordenação de curso, nomeadamente para a FCT e PAP (ver Regulamento do Ensino Profissional).
6. Nas disciplinas com desdobramento (ensinos básico e secundário), os mesmos devem ser no mesmo dia, sempre que possível.
7. Aulas teóricas preferencialmente de manhã, para os ensinos básico, secundário e profissional e não devem ser em dias consecutivos.
8. Evitar que o bloco de 90 minutos inclua intervalo.
9. O apoio ao estudo do 2.º ciclo será lecionado nas tardes livres dos alunos, exceto à quarta-feira, dia reservado a trabalho de equipa dos professores. A sala de estudo multidisciplinar no 3.º ciclo terá lugar, se possível, no período de interrupção para almoço mais alargado. Se não for possível, terá lugar à 6.ª feira à tarde, ou em dias da semana a partir das 16h10, consoante o horário das turmas. No caso de alunos com necessidades educativas especiais, dever-se-á privilegiar os apoios dentro da sala de aula para evitar a sobrecarga de tempos letivos. No caso de alunos com dificuldades de aprendizagem, dever-se-á privilegiar a coadjuvação. Em casos excecionais, quando

for imprescindível o apoio individualizado, a sua distribuição será feita tendo em conta o equilíbrio do horário semanal dos alunos envolvidos.

10. A Introdução à Programação (1.º Ciclo) não deve ocorrer à 4ª feira à tarde para não interferir com reuniões de trabalho de equipa que possam ocorrer nesse dia.
11. Conjuguar os horários do Desporto Escolar com o horário dos alunos para que estes possam ir aos treinos com (mais) regularidade.